

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

PROCESSO 24/9301-0002050-0

ESCLARECIMENTO – PROTOCOLO 32595

1 - Será permitido a participação em consórcio de empresas?

RESPOSTA TÉCNICA: Não, não será permitida a participação de empresas em consórcio no Procedimento de Licitação n.º 002/2026, de acordo com o prescrito no subitem 6.2.14 do edital combinado com o subitem 6.4, nominado “Regras gerais” do item VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) do edital, que claramente expressa:

TR

“6.4. Regras gerais

(...)

Dada a natureza do serviço a ser contratado, suas peculiaridades, não será permitida a participação de consórcios e cooperativas”

ESCLARECIMENTO – PROTOCOLO 32571

2 - Por se tratar de uma licitação Técnica e preço, favor informar o orçamento estimado, pois dependendo do valor estimado não será possível viabilizar a participação. O sigilo não pode prejudicar a clareza dos critérios de avaliação. A metodologia de pontuação (pesos técnica x preço) deve estar totalmente definida no edital. Critério de aceitabilidade deve existir, mesmo com orçamento sigiloso, o edital precisa indicar parâmetros mínimos: exequibilidade; limites de aceitabilidade (direta ou indiretamente).

RESPOSTA TÉCNICA: Conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016, nas contratações da Portos RS, o orçamento estimado é sigiloso como regra geral. Assim, o valor permanecerá reservado até a fase de negociação com o licitante vencedor, em proteção ao interesse público e à competitividade do certame.

Rio Grande, 30 de abril de 2026.

Vinícius Marasciulo Dias Bastos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portos RS